



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1010/12 DE 05 DE JULHO DE 2012.

“Desafeta da classe de bens de uso comum e autoriza doação de imóvel para construção de creche”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

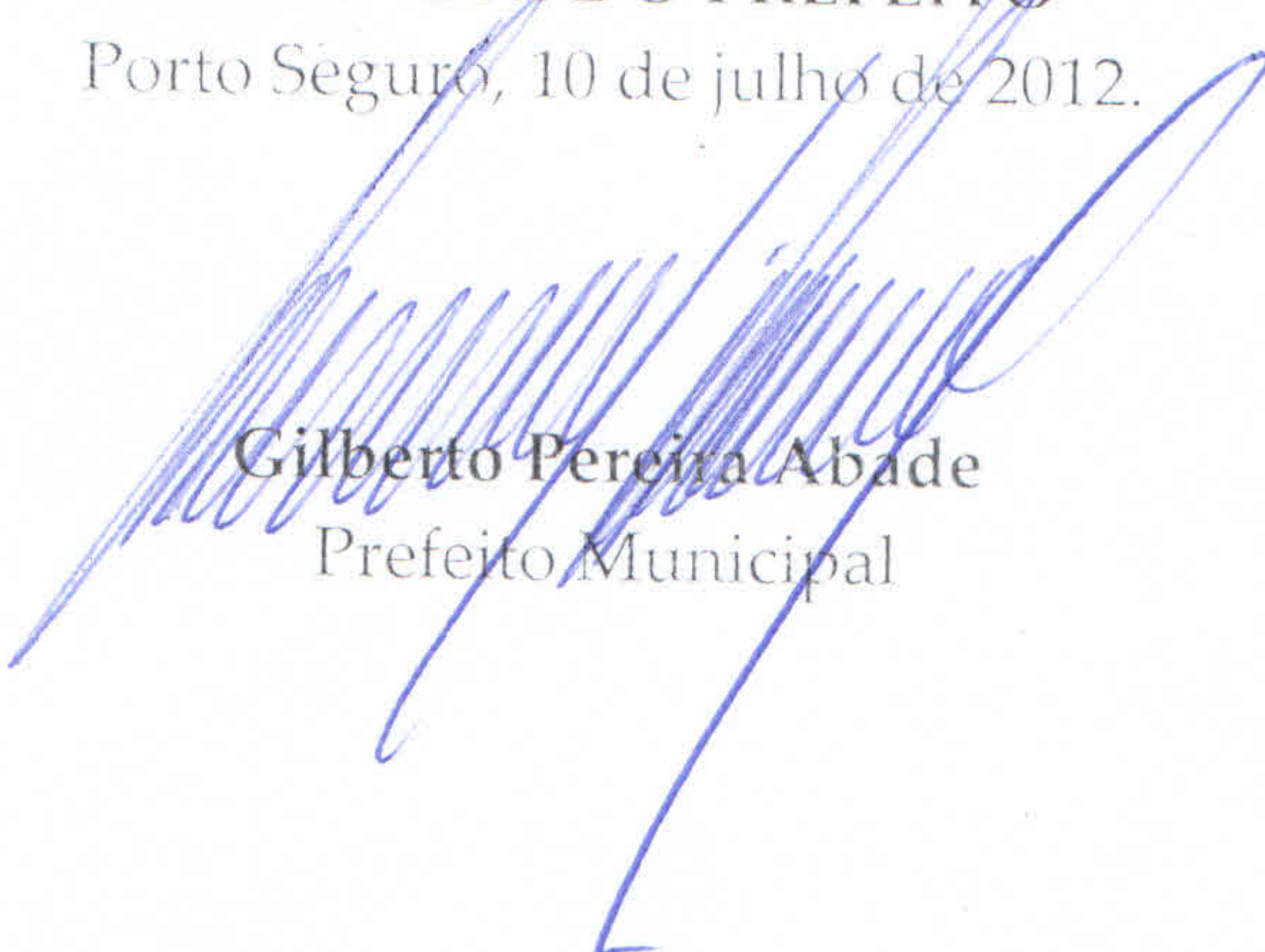
Art. 1º. Fica desafetado da classe de bens de uso comum do povo uma área de 3.172,61 m² (três mil, cento e setenta e dois vírgula sessenta e um metros quadrados), no Loteamento Parque Ecológico IV Etapa, com as seguintes confrontações: Frente (79,85 m) com Rua Neilton José Rodrigues; Lado Esquerdo (40,00 m) com a Travessa Edvaldo Passos; Lado Direito (40,00 m) com a Travessa Leila Mares; e Fundo (79,85 m) com a Rua Loredano Aleixo Júnior.

Art. 2º. Fica o Chefe o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o desafetamento da área de Praça descrito no artigo anterior, em favor do Município de Porto Seguro, com a finalidade de construir uma Creche no Residencial Porto Seguro I – Casas Populares do Projeto do Governo Federal “Minha Casa Minha Vida” – Vila Valdete.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 10 de julho de 2012.


Gilberto Pereira Abade
Prefeito Municipal